



COMISSÃO ELEITORAL – 2020

RESOLUÇÃO N º 04 de 27 de maio de 2020.

Retifica a Resolução 01/2020 que dispõe sobre o processo eleitoral para o triênio 2020-2023 da FENAPRF.

A Comissão Eleitoral, no uso da competência que lhe é atribuída pela Portaria nº 01, de 03 de março de 2020, da Federação Nacional dos Policiais Rodoviários Federais - FENAPRF, em atendimento ao estabelecido pelo Art. 16 do Regulamento Eleitoral da FENAPRF, e ao disposto na Lei 13.979/2020, e nas Portarias 188/GM/MS/2020, e 356/GM/MS/2020, que tratam da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),

RESOLVE:

Art. 1º. Os Artigos 18, 20, 21 e 25 da Resolução 01, de 18 de março de 2020, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 18. A votação ocorrerá remotamente e se dará através de um link que será enviado aos email’s do domínio da FENAPRF (sinprfUF@fenaprf.org.br e delegadoUF@fenaprf.org.br) e todo processo será orientado durante a Assembleia Geral Ordinária que ocorrerá por videoconferência no dia **03 de junho de 2020**, com início às

SHN - Quadra 2 - Bloco F
Edifício Executive Office Tower
Sala 1.815 - Brasília/DF
CEP 70102-906
61 3244.4647 3244.9698
fenaprf.org.br
fenaprf@fenaprf.org.br

.....
 /fenaprf
 /fenaprf
 /fenaprf
 /fenaprf

13:00 horas em primeira chamada ou em **segunda chamada às 14:00 horas**, obedecendo-se ao quórum estabelecido pelo art. 21 do estatuto da FENAPRF, encerrando-se as 16:00 horas ou quando todos os votantes credenciados tiverem exercido seus direitos de votos.”

“Art. 20. A Comissão Eleitoral definirá os modelos de cédulas a serem utilizados na eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Ética.”

“Art. 21. A ordem dos nomes, na cédula eletrônica, dos candidatos aos cargos do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética será alfabética.”

“Art. 25. A apuração dos votos será realizada de forma automática pela plataforma de eleição on-line disponibilizada por empresa contratada.”

Art. 2º. Fica revogado o Art. 22.

Art 3º. Fica criado o Art. 18-A com a seguinte redação:

“Art. 18-A. Para votar cada eleitor deverá informar os dados a seguir para cadastramento em plataforma de eleição on-line: Nome Completo, número de matrícula, Cadastro de Pessoa Física-CPF e Data de Nascimento.”



FENAPRF

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS

PRF VALORIZADO. SEGURANÇA PÚBLICA DE QUALIDADE.

Brasília, 28 de maio de 2020.

DALTON L.B.P.DOS SANTOS

Comissão Eleitoral – Presidente

WAGNER C. DE RODRIGUES

Comissão Eleitoral – Vice-Presidente

JOEL BATISTA DA SILVA

Comissão Eleitoral – Secretário

SHN - Quadra 2 - Bloco F
Edifício Executive Office Tower
Sala 1.815 - Brasília/DF
CEP 70102-906
61 3244.4647 3244.9698
fenaprf.org.br
fenaprf@fenaprf.org.br

f /fenaprf

•• /fenaprf

t /fenaprf

YouTube /fenaprf



FENAPRF

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS

PPF VALORIZADO. SEGURANÇA PÚBLICA DE QUALIDADE.

SHN - Quadra 2 - Bloco F
Edifício Executive Office Tower
Sala 1.815 - Brasília/DF
CEP 70102-906
61 3244.4647 3244.9698
fenaprf.org.br
fenaprf@fenaprf.org.br

⋮
f /fenaprf
●● /fenaprf
t /fenaprf
You
Tube /fenaprf